

Órgão Oficial

Município de Atílio Vivacqua

Administração 2017-2020

Atílio Vivacqua/ES | Quarta-Feira, 01 de Abril de 2020 | Edição Nº 318 | Ano 6

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - EDIÇÃO EXTRA -

CRIADO PELA LEI Nº 1093/2015 DE 30 DE ABRIL DE 2015

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETOS

DECRETO Nº 049, DE 31 DE MARÇO DE 2020.

DISPÕE SOBRE DERROGAÇÃO DO ART. 10 DO DECRETO Nº 045 DE 17 DE MARÇO DE 2020, QUE DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA DA SAÚDE PÚBLICA PROVOCADA PELO COVID-19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Atílio Vivacqua** Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do COVID-19;

Considerando o Decreto Estadual n.º 4593-R, de 13 de março de 2020 que decreta o estado de emergência em saúde pública no Estado do Espírito Santo e estabelece medidas sanitárias e administrativas para prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos decorrentes do COVID-19 e dá outras providências ainda os decretos 4599-R de 17 de março de 2020, 4600-R de 18 de março de 2020, 4604-R de 19 de março de 2020, 4605-R de 20 de março de 2020 e decreto 4607-R de 22 de março de 2020, que o regulamentaram;

DECRETA:

Art. 1º. Fica derogado o art. 10 do Decreto 045 de 16 de março de 2020 a fim de garantir no Município de Atílio Vivacqua a aplicação dos termos dos decretos estaduais 4599-R de 17 de março de 2020, 4600-R de 18 de março de 2020, 4604-R de 19 de março de 2020, 4605-R de 20 de março de 2020 e decreto 4607-R de 22 de março de 2020 que determinam medidas de prevenção à pandemia do Covid-19, em especial a suspensão das atividades dos estabelecimentos comerciais.

Art. 2º. Ficam suspensos o curso dos prazos processuais nos processos administrativos da Administração Pública Municipal no Município de Atílio Vivacqua, com exceção dos processos da Secretaria de Saúde e aqueles voltados ao combate à pandemia do COVID-19, pelo prazo de 20 (vinte) dias, bem como o acesso aos autos de processos físicos.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto perdurar o estado de emergência causado pela pandemia do COVID-19.

Atílio Vivacqua/ES, 31 de março de 2020.

JOSEMAR MACHADO FERNANDES
Prefeito Municipal

JOSEMAR MACHADO FERNANDES
Prefeito Municipal

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

ADRIANA VENTURY LEAL
Controladoria Geral Municipal

ANTÔNIO LEAL SCARPI
Gabinete

ENI SOUZA ARAUJO RODRIGUES
Educação

GESSILÉA DA SILVA SOBREIRA
Assistência Social

HELIO HUMBERTO LIMA FILHO
Obras e Serviços Urbanos

JOELMA CONSUELO FONSECA E SILVA
Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

JOSÉ ARCANJO NUNES
Desenvolvimento Rural

MÁRCIA PASSABOM CRISTO
Saúde

MARCIO MENEGUSSI MENON
Meio Ambiente

ROSANA MARA SILVA VIEIRA
Administração e Finanças

ÓRGÃO OFICIAL
DIOGO LOPES CARVALHO
Responsável

MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA-ES
Praça José Valentim Lopes, 02 - Centro
Atílio Vivacqua - Espírito Santo
CEP: 29.490-000
Telefone: (28) 3538-1109
E-mail: orgaooficial@pmav.es.gov.br